



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 29/CSJT.GP.SG, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Transforma a Coordenadoria Processual em Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões do CSJT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A Coordenadoria Processual é transformada em Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões, vinculada ao Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º A função comissionada de Supervisor da Seção de Acompanhamento Processual da Coordenadoria Processual é transformada em função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, da Tabela de Funções Comissionadas da Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões.

Art. 3º A função comissionada de Supervisor da Seção de Acompanhamento do Cumprimento de Decisão da Coordenadoria Processual é transformada em função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, da Tabela de Funções Comissionadas da Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões.

Art. 4º A função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio às Comissões Permanentes da Coordenadoria Processual é transformada em função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, da Tabela de Funções Comissionadas da Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões.

Art. 5º Uma função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, da Coordenadoria Processual é transferida para a Tabela de Funções Comissionadas da Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões.

Art. 6º Uma função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, da Coordenadoria Processual é transferida para a Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 7º Uma função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho é transferida para a

Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria-Geral.

Art. 8º Duas funções comissionadas de Assistente 6, Nível FC-6, da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho são transferidas para a Tabela de Funções Comissionadas da Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões.

Art. 9º As atribuições da Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões serão definidas por Ato da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.